

## CERTIDÃO

Considerando a solicitação de abertura de Licitação visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE EMISSÃO LAUDO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E MÉDICO RADIOLOGISTA PARA RESPONDER PELOS PROCEDIMENTOS RADIOLÓGICOS NO ÂMBITO DO SERVIÇO, DENOMINADO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) DE FORMA A MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM**, o Documento de Formalização da Demanda, Justificativa, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de gerenciamento de risco.

Considerado para que este complexo funcione, é necessário que a Administração viabilize inúmeras compras e contratações, principalmente de itens indispensáveis ao dia a dia da rotina hospitalar, pois sem eles não há qualquer possibilidade de oferecer atendimento à população.

Por estes motivos, o Setor de Radiodiagnóstico, buscou fontes de pesquisa capazes de aferir um custo estimado preliminar, com as soluções encontradas no mercado para a chegada em um valor estimado que viabilizará a contratação da empresa que prestará o serviço demandado.

Neste sentido, com base no que determina a Legislação, especificamente no artigo 23 da lei 14.133/21, diante da autorização legal, certifico a realização das pesquisas de preços para o processo licitatório. Foram realizadas pesquisas utilizando o Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme se verifica no Mapa de Composição de Preços.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Santarém-Pa, 26 de março de 2026

*Regiana Lopes*  
Sup. Téc. Hosp. de Radiodiagnóstico  
HMS/PSM/UPA  
Decreto Nº 1.036/2025-GAR/PA

**REGIANA LOPES FERNANDES**  
Supervisora Técnica de Radiodiagnóstico -  
HMS/UPA/PSM

*Joycineia de A. Nobre*  
COREN-PA: 413048  
Direção de Serviços de Saúde  
Decreto: 1.033/2025  
**JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE**  
Diretora de Serviços em Saúde

### MAPA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE EMISSÃO LAUDO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E MÉDICO RADIOLOGISTA PARA RESPONDER PELOS PROCEDIMENTOS RADIOLÓGICOS NO ÂMBITO DO SERVIÇO, DENOMINADO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) DE FORMA A MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	PRAZO (MÊS)	QTD ANUAL	PARÂM. 1	PARÂM. 2	PARÂM. 3	MÉDIA ESTIMADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Laudo em Tomografia Computadorizada de ROTINA com liberação do resultado em até 24h	200	12	2400	R\$ 26,00	R\$ 32,00	R\$ 35,00	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00
2	Laudo em Tomografia Computadorizada, em caráter URGENTE ou URGENTÍSSIMO com liberação do resultado em até 2h	1000	12	12000	R\$ 29,00	R\$ 32,56	R\$ 43,00	R\$ 34,85	R\$ 34.850,00	R\$ 418.200,00
3	Médico Radiologista, para responder pelos procedimentos radiológicos no âmbito do serviço, denominado responsável técnico (RT)	1	12	12	R\$ 1.538,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.079,33	R\$ 2.079,33	R\$ 24.951,96
									R\$ 43.129,33	R\$ 517.551,96

PARÂMETRO 1-CONTRATO ADMINISTRATIVO 209/2024-SEMSA

PARÂMETRO 2:

ITEM 1- <https://pncp.gov.br/app/editais/13183513000127/2025/101>  
ITEM 2- <https://pncp.gov.br/app/editais/13183513000127/2025/101>  
ITEM 3- <https://pncp.gov.br/app/editais/03439239000150/2024/142>  
PARÂMETRO 3  
ITEM 1- <https://pncp.gov.br/app/editais/11402511000156/2025/46>  
ITEM 2- <https://pncp.gov.br/app/editais/11402511000156/2025/46>  
ITEM 3- <https://pncp.gov.br/app/editais/01559766000173/2025/141>

Santarém-Pa, 25 de março de 2026

  
*Regiana Lopes*  
Sup. Téc. Hosp. de Radiodiagnóstico  
HMS/PSM/UPA  
Decreto Nº 1.046/2025-GAP/PMAS

**REGIANA LOPES FERNANDES**  
**Supervisora Técnica de Radiodiagnóstico - HMS/UPA/PSM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21  
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 209/2024-SEMSA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – SEMSA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2024-SEMSA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2024-SEMSA**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – SEMSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM, E A PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Mendonça Furtado, nº 2440, entre Travessa Assis de Vasconcelos e Travessa Barjonas de Miranda, Bairro Aldeia, CEP 68.040-050, na cidade de Santarém, Estado do Pará, CNPJ: nº 17.556.659/0001-21, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Jambeiro, 233, Bairro São José Operário, CEP: 68015-080, Santarém-PA, titular do CPF nº 842.987.662-68 e cédula de identidade RG nº 4700342 2ª Via, segundo o Decreto nº 334/2024 - GAP/PMS de 24 de Junho de 2024, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa **PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 08.646.447/0001-44, Endereço: AV. DEFLIN MARIO DE PADUA PEIXOTO, 350, COND BRAVA HOME RESORT APT 1201 TORRE 03, PRAIA BRAVA, ITAJAÍ-SC 88306-806, Telefone: (55) 99112-0419 - E-mail: contato@prndiagnosticos.com.br, neste ato representada por PAULO ROGERIO NOVACK Endereço: AV. DEFLIN MARIO DE PADUA PEIXOTO, 350, COND BRAVA HOME RESORT APT 1201 TORRE 03, PRAIA BRAVA, ITAJAÍ-SC 88306-806, CPF: 161.137.538-08 e RG: 8.276.680 SSP/SC, São Paulo/SP, E-mail: contato@prndiagnosticos.com.br, residente e domiciliado na Rua Delfim Mario Pádua Peixoto, nº 350, Apto 1201, Condomínio Brava Home Resort, Torre 03, Praia Brava, Itajai/SC, CEP 88.306-806, doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto de prestação de serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EMISSÃO LAUDO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E MÉDICO RADIOLOGISTA PARA RESPONDER PELOS PROCEDIMENTOS RADIOLÓGICOS NO ÂMBITO DO SERVIÇO, DENOMINADO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) DE FORMA A MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	QTD ANUAL	PRAZO (MÊS)	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21  
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

1	Laudo em Tomografia Computadorizada de ROTINA com liberação do resultado em até 24h	200	2400	12	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
2	Laudo em Tomografia Computadorizada, em caráter URGENTE ou URGENTÍSSIMO com liberação do resultado em até 2h	500	6000	12	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00	R\$ 174.000,00
3	Médico Radiologista, para responder pelos procedimentos radiológicos no âmbito do serviço, denominado responsável técnico (RT)	1	1	12	R\$ 1.538,00	R\$ 1.538,00	R\$ 18.456,00
<b>Valor Total:</b>						<b>R\$ 21.238,00</b>	<b>R\$ 254.856,00</b>

1.4. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;

1.4.3. Autorização de Contratação;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, 14/09/2024 a 14/09/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do parágrafo único do art. 111, da Lei 14.133/2021, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

**3.2. A EMISSÃO DE LAUDO EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE E EM CARÁTER URGENTE OU URGENTÍSSIMO:**

a) Prestação de serviços em laudo de tomografia computadorizada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as demandas do Hospital Municipal de Santarém.

b) LAUDO EM TOMOGRAFIAS DE COMPUTADORIZADAS DE ROTINA QUE COMPREENDE ATÉ 24 HORAS: PACS, programa de distribuição de imagens dentro da unidade de saúde; Armazenamento de imagens médicas (exame de tomografia); Médico radiologista de ON LINE 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados; Liberação do Laudo através do acesso a plataforma com login e senha ou QR code.

c) LIBERAÇÃO DE EXAMES URGENTES OU URGENTÍSSIMO, COMPREENDE ATÉ 2 HORAS: PACS, programa de distribuição de imagens dentro da unidade de saúde; Armazenamento de imagens médicas (exame de tomografia); Médico radiologista de ON LINE 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados; Liberação do Laudo através do acesso a plataforma com login e senha ou QR code.

**3.3. DO MÉDICO RADIOLOGISTA PARA RESPONDER PELOS PROCEDIMENTOS RADIOLÓGICOS NO ÂMBITO DO SERVIÇO, DENOMINADO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT):**

a) Assegurar que nos procedimentos radiológicos sejam utilizadas as técnicas e os equipamentos adequados.

b) Zelar para que as exposições de pacientes sejam as mínimas necessárias para atingir o objetivo do procedimento radiológico requisitado, levando em conta os padrões aceitáveis de qualidade de imagem e as restrições conferidas pelos níveis de referência de radiodiagnóstico estabelecidos neste Regulamento.

c) Orientar e supervisionar as atividades da equipe no que se refere às técnicas e procedimentos radiológicos.

d) Assegurar que sejam feitos os assentamentos dos procedimentos radiológicos, requeridos neste Regulamento.

e) Apoiar o SPR nos programas de garantia de qualidade da imagem e otimização da proteção radiológica.

f) Interpretar imagens médicas para diagnosticar doenças e lesões.

g) Colaborar com outros profissionais de saúde para determinar o curso de tratamento apropriado para os pacientes.

h) Manter registros precisos de pacientes e resultados de exames.

i) Garantir a segurança dos pacientes durante os procedimentos de imagem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21  
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

- j) Fornecer orientação e suporte aos técnicos em radiologia durante os procedimentos
- k) Participar de programas de educação médica continuada para manter-se atualizado com os avanços na área da radiologia.
- l) Seguir as diretrizes e regulamentações governamentais relacionadas à prática médica e à radiologia.
- m) Conhecimento profundo de anatomia, fisiologia e patologia.
- n) Habilidades excelentes de comunicação e capacidade de trabalhar em equipe.
- o) Capacidade de tomar decisões rápidas e precisas em situações de emergência.
- p) Fortes habilidades interpessoais para lidar com pacientes e suas preocupações.
- q) Para responder pela função de RT é necessário possuir: Formação em medicina com QRE em radiologia, Certificação de qualificação para a prática, emitida por órgão de reconhecida competência ou colegiados profissionais, cujo sistema de certificação avalie também o conhecimento necessário em física de radiodiagnóstico, incluindo proteção radiológica, e esteja homologado no Ministério da Saúde para tal fim.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total do contrato será de **R\$ 254.856,00** (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

### CLÁUSULA SEXTA –EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

6.1 A execução dos serviços será formalizada por contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes;

6.2 A execução dos serviços será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

6.3 O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei;

6.4 A fatura relativa a entrega do objeto deverá ser apresentada à administração Municipal de Santarém - Pa, Secretaria Municipal de Educação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação;

6.5 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos materiais e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

6.5.1 Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

6.5.1.1 Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato:

Gestor de Contato: **REGIANA LOPES FERNANDES – Matrícula: 83786, CPF: \*\*\*. 590.792-\*\*, RG: \*10867\***;

Titular: **LIDRIANE THÁISSA SOARES DA SILVA – Matrícula: 099892, CPF: \*\*\*.174.452-\*\* e RG \*85391\***;

Suplente: **NARA LIDIAN MATINS MARQUES – Matrícula: 100045, CPF: \*\*\*. 476.142-\*\* e RG \*87785\***.

6.5.2 Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;

6.5.3 Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;

6.5.4 Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;

6.5.5 Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

6.5.6 Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.6 Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

6.7 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado.

6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21  
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

- 6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
  - a data da emissão;
  - os dados do contrato e do órgão contratante;
  - o período respectivo de execução do contrato;
  - o valor a pagar; e
  - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.15. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.16. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 6.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.21.1. **Banco Caixa, Agência nº 0483, Conta Corrente nº 3718-6.**
- 6.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21  
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento do objeto do presente contrato, competindo a ela, planejar, conduzir e executar a prestação de serviços, com integral observância das disposições deste ajuste, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, de segurança e medicina do trabalho, zelando pelo patrimônio e instalações públicas administradas pelo CONTRATANTE;
- 9.2. A CONTRATADA deverá realizar TODOS os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS, seu acompanhante ou responsável, seja para a realização do procedimento ou para qualquer medicamento necessário para a realização destes.
- 9.3. A CONTRATADA deverá apresentar relação dos profissionais que atuarão no serviço com as respectivas comprovações de que possuem especialização na área em questão através de certificado emitido pelos órgãos competentes, bem como, o comprovante de que esses profissionais estão em situação regular com a entidade.
- 9.4. A CONTRATADA deverá garantir o número de funcionários para execução dos serviços para garantir o atendimento à agenda de exames acordadas com a administração da unidade hospitalar.
- 9.5. A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal.
- 9.6. Cumprir com todas as normas legais e regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo o uso de equipamentos de segurança por seus empregados e usuários, quando necessário; implementando uma estrutura organizacional de modo a facilitar o desenvolvimento de uma cultura de segurança.
- 9.7. Deverá ser enviado, mensalmente, à CONTRATANTE, relatório constando procedência dos pacientes com a informação de nome, data de nascimento, hora/data e procedimento realizado, em conformidade com o que dispõe este Contrato.
- 9.8. A contratada deverá possuir serviços especializados específicos, próprios, conforme as normas do SUS.
- 9.9. Cooperar com os empregados e outros Contratados do CONTRATANTE, a fim de que toda a prestação de serviços e/ou fornecimento se desenvolva conforme programação estabelecida para cada uma, não devendo prejudicar o regular andamento das atividades do CONTRATANTE.
- 9.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou ceder a terceiros a prestação de serviços e/ou fornecimento ora contratados.
- 9.11. É, ainda, obrigação da CONTRATADA, a apresentação dos seguintes documentos, observadas as periodicidades abaixo:
- 9.12. Mensalmente, entrega dos relatórios das atividades desenvolvidas, com a devida especificação inerente à natureza peculiar de cada uma delas.
- 9.13. Manter atualizadas todas as certidões negativas de débitos fiscais Municipais, Estaduais, Federais e Previdenciários.
- 9.14. Adquirir os materiais necessários para a prestação de serviços e/ou fornecimento, arcando com todas as despesas, ônus e encargos decorrentes do fornecimento objeto deste Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21  
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

- 9.15. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- 9.16. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- 9.17. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da contratação.
- 9.18. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os serviços que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.19. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- 9.20. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.21. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou inda por caso fortuito ou força maior.
- 9.22. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 9.23. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21  
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM - HMS

FICHA: 1019 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.600 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM - HMS

FICHA: 1018 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21  
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00  
FONTE: 1.500 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM - HMS  
FICHA: 1020 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00  
FONTE: 1.621 (ESTADUAL)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Santarém: [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Pará, Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santarém-PA, 12 de setembro de 2024.

JOYCINEIA DE  
ASSUNCAO  
NOBRE:84298766268

Assinado de forma  
digital por JOYCINEIA  
DE ASSUNCAO  
NOBRE:84298766268

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 334/2024 - GAP/PMS

PAULO  
ROGERIO  
NOVACK:16  
113753808

Assinado de forma  
digital por PAULO  
ROGERIO  
NOVACK:1611375380  
8  
Dados: 2024.09.13  
09:50:05 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA**  
**08.646.447/0001-44**  
**PAULO ROGERIO NOVACK**  
**CPF: 161.137.538-08**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2024 - SEMSA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – SEMSA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – SEMSA - QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM – PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:**

1.1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Mendonça Furtado, nº 2440, entre Travessa Assis de Vasconcelos e Travessa Barjonas de Miranda, Bairro Aldeia, CEP 68.040-050, na cidade de Santarém, Estado do Pará, CNPJ: nº 17.556.659/0001-21 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Maracangalha, 201, Bairro Salé, CEP: 68040- 250, CPF nº 104.295.062-87 e identidade RG nº 1808620 PC/PA, segundo o Decreto nº 010/2025 - GAP/PMS de 01 de Janeiro de 2025, doravante designado **CONTRATANTE**.

1.2. **PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 08.646.447/0001-44, Endereço: AV. DEFLIN MARIO DE PADUA PEIXOTO, 350, COND BRAVA HOME RESORT APT 1201 TORRE 03, PRAIA BRAVA, ITAJAÍ-SC 88306-806, Telefone: (55) 99112-0419 - E-mail: contato@prndiagnosticos.com.br, neste ato representada por PAULO ROGERIO NOVACK Endereço: AV. DEFLIN MARIO DE PADUA PEIXOTO, 350, COND BRAVA HOME RESORT APT 1201 TORRE 03, PRAIA BRAVA, ITAJAÍ-SC 88306-806, CPF: 161.137.538-08 e RG: 8.276.680 SSP/SC, São Paulo/SP, E-mail: contato@prndiagnosticos.com.br, residente e domiciliado na Rua Delfim Mario Pádua Peixoto, nº 350, Apto 1201, Condomínio Brava Home Resort, Torre 03, Praia Brava, Itajai/SC, CEP 88.306-806, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Segunda - Do Objeto:**

2.1 - O presente termo aditivo objetiva a prorrogação de prazo ao Contrato nº 209/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 012/2024, que tem como objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EMISSÃO LAUDO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E MÉDICO RADIOLOGISTA PARA RESPONDER PELOS PROCEDIMENTOS RADIOLÓGICOS NO ÂMBITO DO SERVIÇO, DENOMINADO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) DE FORMA A MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM.**, nos termos do 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária:**

3.1. Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste Termo Aditivo, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, na seguinte rubrica, ou outras que vierem a substituírem no exercício seguinte:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM – HMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FICHA: 855 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00**  
**FONTE: 1.500 (TESOURO)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM – HMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FICHA: 857 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00**  
**FONTE: 1.600 (FEDERAL)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

**Cláusula Quarta – Do Prazo:**

4.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando a partir do dia **15/09/2025** com término para o dia **15/09/2026**, podendo ser extinto a qualquer momento pela administração pública.

**Cláusula Quinta – Da Ratificação:**

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que não se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Sexta - Da Publicidade e do Registro:**

6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração nos meios Oficiais de Publicação, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Santarém/PA, 12 de setembro de 2025.

EVERALDO DE  
SOUZA MARTINS  
FILHO:10429506287

Assinado de forma digital por  
EVERALDO DE SOUZA  
MARTINS FILHO:10429506287  
Dados: 2025.09.12 09:52:03  
-03'00'

**CONTRATANTE**  
**EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Decreto n° 010/2025 - GAP/PMS**

**PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA**  
**CNPJ n° 08.646.447/0001-44**  
**PAULO ROGERIO NOVACK**  
**CPF161.137.538-08**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1 PATRICIA AUTH CPF: 00037727052

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_


## PESQUISAS PORTA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

### PARÂMETRO 2

#### ITEM 1- <https://pncp.gov.br/app/editais/13183513000127/2025/101>

← → ↻ pncp.gov.br/app/editais/13183513000127/2025/101 ☆ ⬇️ 🔍 Confirme sua identidade ⋮

📄 WhatsApp 📄 1Doc 📄 Adobe Acrobat 📄 Fazer login nas Con... 📄 Nova guia 📄 Email - Cotação Pre... 📄 SIGTAP - Sistema de... 📄 SIGEM- FNS - Fund... 📄 Todos os favoritos

☰  Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP 🔍 Entrar 👤

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

**Item n° 1**

**Descrição:** 990917 SERVIÇO DE LAUDO DE TOMOGRAFIA VIA TELERRADIOLOGIA / Serviço de Laudo de Tomografia via Telerradiologia - Laudos de exames de tomografias para atendimento externo.

**Critério de julgamento:** Menor preço    **Situação:** Homologado    **Tipo:** Serviço    **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não    **Benefício:** Sem benefício    **Margem de preferência normal:** Não    **Margem de preferência adicional:** Não

**Exigência de conteúdo nacional (CIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 2.400    **Unidade de medida:** un    **Valor unitário estimado:** R\$ 47,00    **Valor total estimado:** R\$ 112.800,00

RESULTADO(S)

**Ordem de classificação 1º**    **Data do resultado da homologação:** 04/02/2026    **Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 12.239.739/0001-30    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** LIFECARE - GESTÃO, ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não    **Porte da empresa:** Demais    **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não    **Uso do benefício ME/EPP:** Não    **Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 2.400    **Valor unitário homologado:** R\$ 32,00    **Valor total homologado:** R\$ 76.800,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

ITEM 2- <https://pncp.gov.br/app/editais/13183513000127/2025/101>

← → ↻ pncp.gov.br/app/editais/13183513000127/2025/101 ☆ ↓ Confirmar sua identidade

WhatsApp 1Doc Adobe Acrobat Fazer login nas Con... Nova guia Email - Cotação Pre... SIGTAP - Sistema de... SIGEM- FNS - Fund... Todos os favoritos

Portal Nacional de Contratações Públicas *Buscar no PNCP* Entrar

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

**Item n° 3**

**Descrição:** 990917 SERVIÇO DE LAUDO DE TOMOGRAFIA VIA TELERRADIOLOGIA / Serviço de Laudo de Tomografia via Telerradiologia - Laudos de exames de tomografias para atendimento emergência/ambulatorial

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

**Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 12.000 **Unidade de medida:** un **Valor unitário estimado:** R\$ 49,75 **Valor total estimado:** R\$ 597.000,00

RESULTADO(S)

**Ordem de classificação 1º** **Data do resultado da homologação:** 04/02/2026 **Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 12.239.739/0001-30 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** LIFECARE - GESTÃO, ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não


**Quantidade homologada:** 12.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 32,56 **Valor total homologado:** R\$ 390.720,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

ITEM 3- <https://pncp.gov.br/app/editais/03439239000150/2024/142>

← → ↻ [pncp.gov.br/app/editais/03439239000150/2024/142](https://pncp.gov.br/app/editais/03439239000150/2024/142) ☆ ⬇️ 🔒 Confirme sua identidade ⋮

📄 WhatsApp 1Doc Adobe Acrobat Fazer login nas Con... Nova guia Email - Cotação Pre... SIGTAP - Sistema de... SIGEM- FNS - Fund... Todos os favoritos

☰  Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP 🔍 Entrar

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ADSTRITA A PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS - MT.

**Item n° 1**

**Descrição:** SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (MEDICO C/ RQE EM RADIOLOGIA) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK.

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

**Exigência de conteúdo nacional (CIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 12 **Unidade de medida:** Mês **Valor unitário estimado:** R\$ 8.000,00 **Valor total estimado:** R\$ 96.000,00

RESULTADO(S)

**Ordem de classificação 1º** **Data do resultado da homologação:** 17/03/2025 **Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 18.762.978/0001-56 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** JF SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

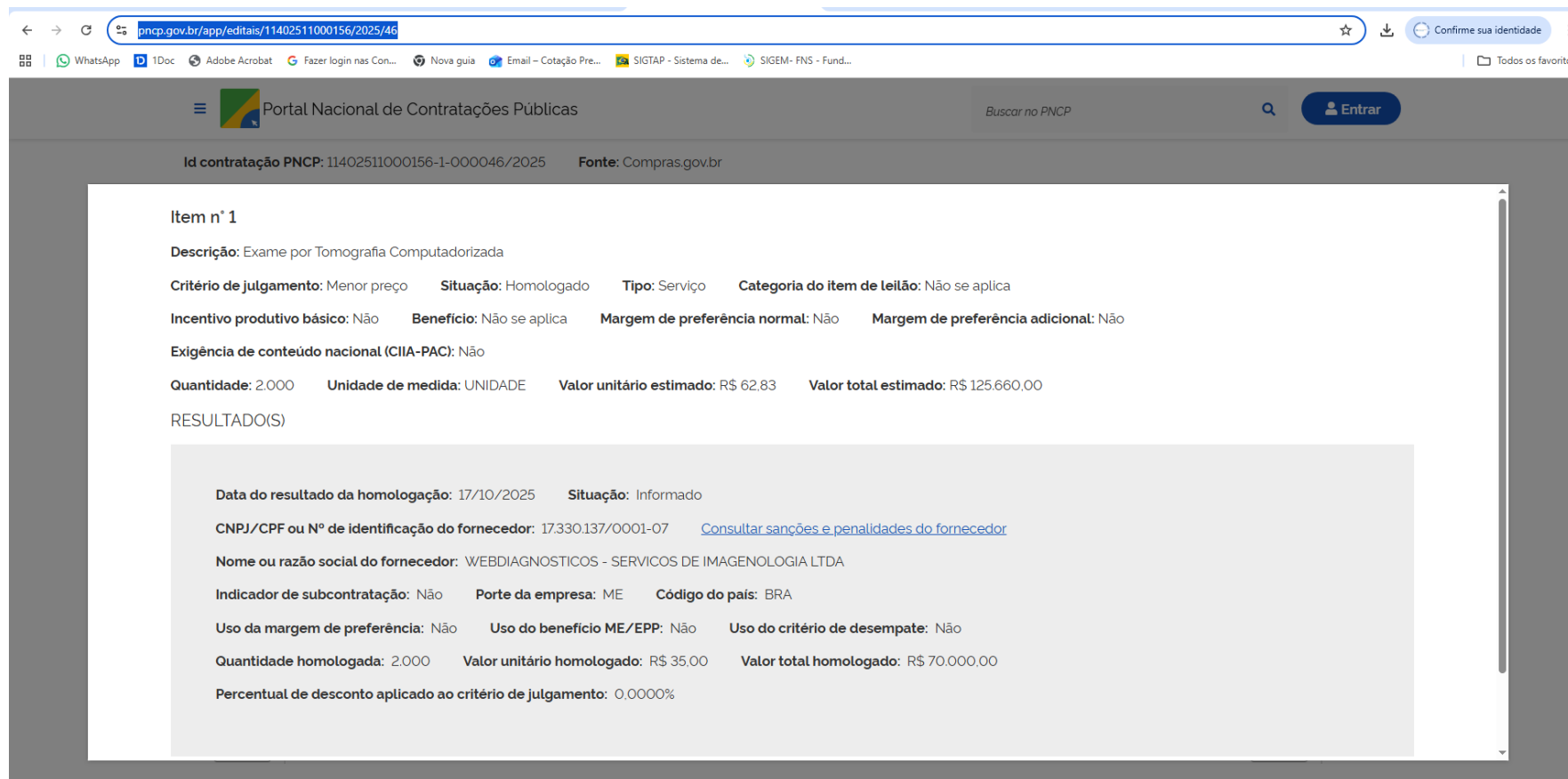
**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 12 **Valor unitário homologado:** R\$ 3.000,00 **Valor total homologado:** R\$ 36.000,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

## PARÂMETRO 3

### ITEM 1- <https://pncp.gov.br/app/editais/11402511000156/2025/46>



Portal Nacional de Contratações Públicas

Id contratação PNCP: 11402511000156-1-000046/2025 Fonte: Compras.gov.br

**Item n° 1**

**Descrição:** Exame por Tomografia Computadorizada

**Critério de julgamento:** Menor preço    **Situação:** Homologado    **Tipo:** Serviço    **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não    **Benefício:** Não se aplica    **Margem de preferência normal:** Não    **Margem de preferência adicional:** Não

**Exigência de conteúdo nacional (CIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 2.000    **Unidade de medida:** UNIDADE    **Valor unitário estimado:** R\$ 62.83    **Valor total estimado:** R\$ 125.660,00

RESULTADO(S)

**Data do resultado da homologação:** 17/10/2025    **Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 17.330.137/0001-07    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não    **Porte da empresa:** ME    **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não    **Uso do benefício ME/EPP:** Não    **Uso do critério de desempate:** Não


**Quantidade homologada:** 2.000    **Valor unitário homologado:** R\$ 35,00    **Valor total homologado:** R\$ 70.000,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

**ITEM 2- <https://pncp.gov.br/app/editais/11402511000156/2025/46>**

← → ↻ pncp.gov.br/app/editais/11402511000156/2025/46 ☆ ⬇️ 🔍 Confirme sua identidade ⋮

📄 WhatsApp 📄 1Doc 📄 Adobe Acrobat 📄 Fazer login nas Con... 📄 Nova guia 📄 Email - Cotação Pre... 📄 SIGTAP - Sistema de... 📄 SIGEM- FNS - Fund... 📄 Todos os favoritos

☰  Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP 🔍 Entrar

**Id contratação PNCP:** 11402511000156-1-000046/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

**Item n° 2**

**Descrição:** Exame por Tomografia Computadorizada

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

**Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 1.000 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 64.83 **Valor total estimado:** R\$ 64.830,00

**RESULTADO(S)**

**Data do resultado da homologação:** 17/10/2025 **Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 17.330.137/0001-07 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não


**Quantidade homologada:** 1.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 43,00 **Valor total homologado:** R\$ 43.000,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

### ITEM 3- <https://pncp.gov.br/app/editais/01559766000173/2025/141>

← → ↻ <https://pncp.gov.br/app/editais/01559766000173/2025/141> ☆ ⬇️ [Confirme sua identidade](#)

WhatsApp 1Doc Adobe Acrobat Fazer login nas Con... Nova guia Email - Cotação Pre... SIGTAP - Sistema de... SIGEM- FNS - Fund... Todos os favoritos

 Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP [Entrar](#)

Edital de contratação PNCP: 01559/00000173-1-000141/2025 Fonte: BLL Compras

**Objeto:**

**Item n° 1**

**Descrição:** Serviço de responsabilidade técnica de médico radiologista

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem beneficio **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

**Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 12 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 1.716.6667 **Valor total estimado:** R\$ 20.600.0004

RESULTADO(S)

**Ordem de classificação 1º** **Data do resultado da homologação:** 18/12/2025 **Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 22.368.255/0001-44 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** SODIM - SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 12 **Valor unitário homologado:** R\$ 1.700,00 **Valor total homologado:** R\$ 20.400,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

PORTAL NACIONAL Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>